

"Art. 56-A Em situações excepcionais, por ato devidamente motivado e fundamentado, as funções dos órgãos de direção setorial, intermediária, de apoio e de execução contidas no Anexo II da presente Lei, poderão ser exercidas por Oficiais de Posto imediatamente superior, visando única e exclusivamente atender à união da entidade familiar".

"Art. 57-A. Os oficiais que compõem o Quadro Complementar de Oficiais Policiais-Militares (QCOPM) e o Quadro de Oficiais Capelães Policiais Militares (QOCPM) poderão ser promovidos até o Posto de Tenente Coronel."

Art. 3º O Quadro Geral de Indenização de Representação, cuja Denominação, Quantidade, Código e Padrão, é o constante no Anexo II desta Lei Complementar, que substituirá o Anexo II da Lei Complementar nº 053, de 7 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Ficam extintas as funções de Indenização de Representação da Polícia Militar do Estado do Pará relacionadas no Anexo IV desta Lei, criadas pela Lei Complementar nº 053, de 7 de fevereiro de 2006.

Art. 5º Ficam criadas as Indenizações de Representação, na forma do Anexo V desta Lei, que passam a integrar o quadro geral de que trata o Anexo II desta Lei.

Art. 6º Ficam alterados, nos termos do Anexo VI desta Lei, as denominações e/ou padrões das Indenizações de Representação, que passam a integrar o Anexo II da Lei Complementar nº 053, de 7 de fevereiro de 2006.

Art. 7º A implementação das alterações processadas na Lei Complementar nº 053, de 7 de fevereiro de 2006, trazidas por esta Lei, ocorrerá progressivamente conforme previsão do art. 54 da referida Lei de Organização Básica, com a observância nas disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 8º Ficam revogados o § 1º do art. 8º, os arts. 9º, 15, o item II da alínea "a", os subitens 2.1, 2.2, 2.3, 2.5, 2.7 e 2.8 do item II da alínea "b", do inciso I, e os §§ 1º e 2º do art. 42, e o art. 61, da Lei Complementar nº 053, de 7 de fevereiro de 2006.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de janeiro de 2014.

**HELENILSON PONTES**

Governador do Estado em exercício

ANEXO I QUADROS, CATEGORIAS, POSTOS E GRADUAÇÕES DO EFETIVO DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ									
1. QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS-MILITARES (QOPM) - COMBATENTES									
POSTO/GRADUAÇÃO	QUANTIDADE								
CORONEL	35								
TENENTE CORONEL	129								
MAJOR	249								
CAPITÃO	345								
1º TENENTE	492								
2º TENENTE	576								
TOTAL	1.826								
2. QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (QOBM) - EXTINTO									
3. QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DE SAÚDE (QOSPM)									
POSTO/GRADUAÇÃO	CATEGORIAS								TOTAL
	MÉDICO	DENTISTA	FARMACÊUTICO	VETERINÁRIO	ENFERMEIRO	FISIOTERAPEUTA	NUTRICIONISTA	FONOAUDIÓLOGO	
CORONEL	01								02*
TENENTE CORONEL	08	04	03	02	01	01	01	01	21
MAJOR	18	14	05	03	02	01	01	01	45
CAPITÃO	30	16	08	04	04	03	02	02	69
1º TENENTE	36	16	10	04	04	03	02	02	77
2º TENENTE	48	16	10	04	04	03	02	02	89
TOTAL	141	66	36	17	15	11	08	08	303

\* Conforme art. 45 desta Lei Complementar

4. QUADRO COMPLEMENTAR DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES (QCOPM)									
POSTO	CATEGORIAS								TOTAL
	PSICÓLOGO	ASSISTENTE SOCIAL	COMUNICÓLOGO	CONTADOR	PEDAGOGO	TÉCNICO DE INFORMATICA-NÍVEL SUPERIOR	ESTATÍSTICO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	
TENENTE CORONEL	-	-	-	-	-	-	-	-	04*
MAJOR	02	02	01	01	01	01	01	01	10
CAPITÃO	03	03	01	01	02	02	01	02	15
1º TENENTE	05	05	02	02	02	02	02	03	23
2º TENENTE	08	08	03	02	03	04	03	04	35
TOTAL	18	18	07	06	08	09	07	10	87

\* Conforme art. 46 desta Lei Complementar

5. QUADRO DE OFICIAIS CAPELÃES POLICIAIS-MILITARES (QOCPM)	
POSTO/GRADUAÇÃO	QUANTIDADE
TENENTE CORONEL	01
MAJOR	01
CAPITÃO	02
1º TENENTE	02
2º TENENTE	04
TOTAL	10

6. QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAIS-MILITARES (QOAPM)	
POSTO/GRADUAÇÃO	QUANTIDADE
CAPITÃO	45
1º TENENTE	73
2º TENENTE	104
TOTAL	222

7. QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS POLICIAIS-MILITARES (QOEPM)	
POSTO/GRADUAÇÃO	ATUAL
CAPITÃO	04
1º TENENTE	08
2º TENENTE	12
TOTAL	24

8. QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES (QPPM)	
8.1. QUADRO DE QUALIFICAÇÃO POLICIAL-MILITAR PARTICULAR DE PRAÇAS COMBATENTES (QPMPA-0)	
POSTO/GRADUAÇÃO	QUANTIDADE
SUBTENENTE	253
1º SARGENTO	644
2º SARGENTO	1.899
3º SARGENTO	3.849
CABO	8.667
SOLDADO	13.406
TOTAL	28.718

8.2. QUADRO DE QUALIFICAÇÃO POLICIAL-MILITAR PARTICULAR DE PRAÇAS ESPECIALISTAS			
POSTO/GRADUAÇÃO	CATEGORIAS		TOTAL
	MÚSICO (QPMPA-1)	AUXILIAR SAÚDE (QPMPA-2)	
SUBTENENTE	20	12	32
1º SARGENTO	50	36	86
2º SARGENTO	90	99	189
3º SARGENTO	100	160	260
TOTAL	260	307	567

ANEXO II QUADRO DE INDENIZAÇÕES DE REPRESENTAÇÃO (80% DO PADRÃO DO CARGO EM COMISSÃO)		
CARGO	PADRÃO	QUANTID.
Comandante Geral	*	01
Chefe do Estado-Maior Geral	*	01
Corregedor Geral	GEP-DAS-011.6	01
Chefe de Departamento e Centro de Inteligência	GEP-DAS-011.6	03
Chefe de Gabinete do Comandante Geral	GEP-DAS-011.5	01
Comandante Operacional Intermediário	GEP-DAS-011.5	19
Diretor de Órgãos de Direção Setorial	GEP-DAS-011.5	06
Diretor de Fundos Vinculados	GEP-DAS-011.5	02
Ajudante Geral	GEP-DAS-011.5	01
Assessor Técnico	GEP-DAS-012.5	07
Assistente do Comandante Geral	GEP-DAS-011.5	01
Presidente de Comissão Permanente de Correição	GEP-DAS-011.5	01
Presidente de Comissão Permanente de Corregedorias dos Coint	GEP-DAS-011.4	18
Chefe de Seção de Departamento e Centro de Inteligência	GEP-DAS-011.4	06
Assistente de Departamento	GEP-DAS-011.4	02
Assistente do Chefe do Estado-Maior Geral	GEP-DAS-011.4	01
Subcomandante de Comando Operacional Intermediário	GEP-DAS-011.4	19
Subdiretor de Órgãos de Direção Setorial	GEP-DAS-011.4	06
Subdiretor de Fundos Vinculados	GEP-DAS-011.4	02
Fiscal Administrativo do Comando Geral	GEP-DAS-011.4	01
Chefe do Arquivo Geral da Polícia Militar	GEP-DAS-011.4	01
Chefe do Museu da Polícia Militar	GEP-DAS-011.4	01
Chefe de Seção do Estado-Maior Geral	GEP-DAS-011.4	07
Consultor Chefe	GEP-DAS-011.4	01
Assessor de Comunicação Social	GEP-DAS-012.4	01
Assessor Parlamentar	GEP-DAS-012.4	01
Presidente da Comissão Permanente de Controle Interno	GEP-DAS-011.4	01
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	GEP-DAS-011.4	01
Chefe de Seção de Planejamento Orçamentário	GEP-DAS-011.4	01
Comandante de Batalhão	GEP-DAS-011.4	45
Comandante do Regimento de Polícia Montada	GEP-DAS-011.4	01
Comandante, Chefe ou Diretor de Unidades de Apoio	GEP-DAS-011.4	21
Membro de Comissão Permanente de Correição	GEP-DAS-011.3	03
Membro de Comissão Permanente de Corregedorias dos COInt	GEP-DAS-011.3	54
Chefe de Subseção de Departamento e Centro de Inteligência	GEP-DAS-011.3	12
Chefe de Subseção do Estado-Maior Geral	GEP-DAS-011.3	21
Chefe da Secretaria do Estado-Maior Geral	GEP-DAS-011.3	01
Chefe da Secretaria Executiva do Comando Geral	GEP-DAS-011.3	01
Ajudante de Ordens	GEP-DAS-011.3	05
Chefe de Seção de Estado-Maior de Comando Intermediário	GEP-DAS-011.3	76
Chefe de Seção dos Órgãos de Direção Setorial	GEP-DAS-011.3	25
Chefe de Seção, Divisão e Corpo de Alunos dos Órgãos de Apoio	GEP-DAS-011.3	22
Chefe de Seção de Fundos Vinculados	GEP-DAS-011.3	08
Consultor	GEP-DAS-011.3	04
Membro da Comissão Permanente de Controle Interno	GEP-DAS-011.3	03
Membro da Comissão Permanente de Licitação	GEP-DAS-011.3	03
Subcomandante de Batalhão	GEP-DAS-011.3	45
Subcomandante do Regimento de Polícia Montada	GEP-DAS-011.3	01
Subcomandante, Subchefe ou Subdiretor de Unidade de Apoio	GEP-DAS-011.3	17
Comandante de Companhia Independente	GEP-DAS-011.3	45
Comandante de Companhia Orgânica	GEP-DAS-011.3	103
Comandante da Companhia de Comando e Serviços	GEP-DAS-011.3	01
Secretário da Ajudância Geral	GEP-DAS-011.3	01
Secretário da Comissão Permanente de Licitação	GEP-DAS-011.3	01
Chefe de Núcleo de Inteligência	GEP-DAS-011.3	13
Subcomandante de Companhia Independente	GEP-DAS-011.2	45
Subcomandante da Companhia de Comando e Serviços	GEP-DAS-011.2	01
Comandante e Regente da Banda de Música	GEP-DAS-011.2	02
Comandante de Pelotão Destacado Policial Militar	GEP-DAS-011.2	110
Comandante de Posto Destacado Policial Militar	GEP-DAS-011.1	150
Segurança do Comandante Geral	GEP-DAS-011.1	04
Segurança do Chefe do Estado-Maior Geral	GEP-DAS-011.1	02
TOTAL		960

CONTINUA NO CADERNO 2